



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DA VEREADORA GILDA BEATRIZ

LIDO

EM: ___ / ___ / ____

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 9117/2021

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PREFERENCIAL AS PESSOAS COM RETOCOLITE ULCERATIVA E DOENÇA DE CROHN NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Ficam os órgãos públicos municipais, empresas públicas municipais, empresas concessionárias de serviços públicos municipais, empresas privadas e estacionamentos prioritários localizados no Município de Petrópolis obrigados a disponibilizar, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial às pessoas com retocolite ulcerativa e doença de crohn.

Art. 2º As empresas comerciais que recebem pagamentos de contas deverão incluir as pessoas com retocolite ulcerativa e doença de crohn nas filas de atendimento preferencial, já destinadas aos idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

Art. 3º A identificação dos beneficiários se dará por meio de carteira expedido gratuitamente pela Secretaria Municipal competente.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo dar proteção e melhor qualidade de vida com doenças inflamatórias intestinais.

Sobre a Doença de Crohn e a colite ulcerativa, cabe uma breve explicação: São doenças auto imunes, o que significa que, assim como o lúpus ou a artrite reumatóide, não são transmissíveis. Também não têm cura, apesar de terem controle medicamentosos e/ou cirúrgico em muitos casos.

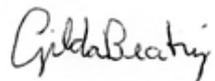
Além de dores abdominais, perda de sangue intestinal, súbita perda de peso, presença de muco nas fezes, a diarreia. Apesar da seriedade, são doenças desconhecidas pela população, o que resulta em diagnósticos demorados e, conseqüentemente, diminui as chances de sucesso do tratamento.

Desta forma, a pessoa com retocolite ulcerativa e doença de crohn, justamente por possuir uma doença inflamatória intestinal, precisa ter prioridade nos atendimentos em Petrópolis.

Muitas vezes, passam por constrangimentos em locais públicos, uma vez que não há banheiro disponível. Se sentem mal constantemente, tendo dores e diarreias.

Sendo assim, considerando a importância do tema tratado solicito o apoio dos meus pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 16 de Novembro de 2021


GILDA BEATRIZ
Vereadora